LEI Nº 3.930, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, recursos financeiros provenientes de emenda federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, recursos financeiros provenientes de emenda federal, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Parágrafo Único Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser destinados para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial do teto MAC.

Artigo 2º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				SECRETARIA DE SAÚDE	
				GESTÃO DOS SERV. HOSPIT. FAEC TETO MAC	
10.302.0021.2173		8	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P JURÍDICA	R$ 200.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 200.000,00**

Artigo 3º Os recursos destinados à cobertura do Artigo 2º correrão por conta do excesso de arrecadação da dotação orçamentária do orçamento vigente.

Artigo 4º Em consonância ao disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2019.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de novembro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município